



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

EDITAL Nº 06/2017, de 27 de Março de 2017

O Diretor-geral pro tempore do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Nº 070/2013 do CONSUPER, vem tornar público, pelo presente Edital, o processo para admissão, análise e registro de projetos de pesquisa sem fomento, na modalidade fluxo contínuo, no IFC *Campus Luzerna*.

1. OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

1.1.1 Formalizar o processo para submissão e cadastro de projetos de pesquisa didático-pedagógicos, através da modalidade fluxo contínuo.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Contribuir para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa no IFC *Campus Luzerna*;
- 1.2.2 Incentivar a integração da extensão com a pesquisa, também no âmbito do desenvolvimento de processos e produtos, tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;
- 1.2.3 Contribuir para a integração ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2.4 Incentivar a criação e consolidação de Grupos e Linhas de Pesquisa do *Campus Luzerna*, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1 O presente edital tem vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2018.
- 2.2 Para este edital podem ser submetidos projetos de pesquisa de modalidade didático-pedagógicos. Projetos desta modalidade são caracterizados pela ausência de apoio interno e externo, desenvolvidos de forma voluntária.
- 2.3 O projeto de pesquisa proposto para este Edital deve ter duração de 1 (um) ano. A data limite para a submissão de projetos é até 15 de dezembro de 2017.

7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

- 2.4 Os projetos em desenvolvimento já cadastrados na coordenação de pesquisa do *campus*, sem recursos financeiros, serão automaticamente vinculados a este edital, mantendo seu período de vigência conforme a proposta original do projeto.
- 2.5 Os projetos devem estar articulados com as linhas de pesquisa do respectivo grupo de pesquisa no qual o coordenador esteja inserido.
- 2.6 Cada servidor pode coordenar até 2 projetos de pesquisa aprovados neste edital.
- 2.7 A submissão para este Edital far-se-á mediante o envio do arquivo do projeto de pesquisa, em formato pdf, para o e-mail pesquisa@luzerna.ifc.edu.br, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto, até a data estipulada no cronograma. A data do envio registrada no e-mail servirá como comprovação da submissão do projeto.
- 2.8 Somente serão aceitos projetos submetidos pelo seu respectivo coordenador.
- 2.9 É vedada a submissão de um projeto a este Edital, o qual já esteja vinculado a outro edital interno ou externo, com ou sem bolsa/fomento.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O presente edital não dispõe de recursos financeiros.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1 São requisitos do coordenador:

- Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;
- Possuir Currículo Lattes e estar atualizado em 2017;
- Dispor de carga horária para o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, incluindo elaboração dos trabalhos para publicação e orientação de alunos participantes.
- Estar adimplente com a CAPP do *Campus Luzerna*.

4.2 São compromissos do coordenador:

- Informar na submissão do projeto e manter atualizado durante o desenvolvimento do mesmo, o nome dos servidores colaboradores e alunos voluntários participantes do projeto.
- Elaborar os relatórios parcial e final do projeto, enviando-os à coordenação de pesquisa, de acordo com os procedimentos citados na cláusula 9.2 deste edital.
- Efetuar a publicação dos resultados do projeto, conforme cláusula 9.3 deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

4.3 Para inclusão de discente participante no projeto, o coordenador deverá providenciar a entrega da documentação conforme cláusula 7.2.

4.4 O coordenador do projeto deverá incluir o nome do discente voluntário, caso exista, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do discente.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO PARTICIPANTE

5.1 São requisitos para o discente participante:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC *Campus Luzerna*;
- b) Ser indicado pelo coordenador do projeto submetido a este Edital;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2017.

5.2 São compromissos do discente participante:

- a) Desenvolver as atividades descritas no projeto de pesquisa aprovado, sob a orientação do coordenador;
- b) Elaborar, em conjunto com o coordenador, os relatórios parcial e final do projeto e o trabalho para publicação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas para este Edital serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus Luzerna*, a qual, em consonância com os incisos 1º e 2º do Artigo 16 da Resolução Nº 70-CONSUPER/2013, emitirá parecer em relação à validade, pertinência e viabilidade técnica e científica das mesmas.

6.1.1 Caso seja identificada necessidade, a CAPP encaminhará a proposta para a Direção Geral do *campus Luzerna*, para análise e emissão de parecer sobre a viabilidade financeira.

6.2 Serão aprovados para o desenvolvimento os projetos de pesquisa que estiverem em conformidade com este Edital, e que obterem parecer favorável da CAPP e, caso solicitado, da Direção Geral do *campus Luzerna*.

6.3 O prazo para divulgação do parecer da CAPP em relação à proposta de um projeto está condicionado à data de submissão do mesmo. Para projetos submetidos até o décimo quinto dia do mês, o parecer será divulgado até o final do mesmo mês; e para projetos submetidos a partir do dia 16 de cada mês, o prazo para divulgação é até o final do mês subsequente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO

7.1 O coordenador que obter projeto aprovado neste Edital, deverá fornecer à coordenação de pesquisa do *campus* os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:

- Declaração do coordenador que tem disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo esta ter a ciência da chefia imediata;
- Preenchimento de um arquivo, a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa, com os dados para cadastro do projeto no sistema Pesquisa na Rede.

7.2 Para a inclusão de aluno participante no projeto, como voluntário, o coordenador do projeto deve enviar à coordenação de pesquisa do *campus* os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula e comprovante de frequência (do semestre anterior) do aluno;
- Declaração de pais ou responsável para alunos menores de 18 anos, autorizando o mesmo para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;
- Declaração do aluno que se compromete com os termos do edital;

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data ou período
Período de vigência do edital	Da data de publicação até 31/12/2018
Submissão dos projetos	Da data de publicação do Edital até 15/12/2017
Divulgação do parecer da CAPP	Prazo condicionado à data de submissão do projeto, conforme cláusula 6.3
Vigência do projeto de pesquisa	12 meses
Envio dos documentos para cadastro (cláusula 7)	Até 10 dias a partir da aprovação do projeto pela CAPP
Entrega do relatório parcial do projeto (conforme cláusula 9.2)	Até 6 meses após a data de aprovação do projeto pela CAPP
Entrega do relatório final do projeto (conforme cláusula 9.2)	Até 13 meses após a data de aprovação do projeto pela CAPP
Entrega do comprovante referente a publicação (cláusula 9.3)	Até 18 meses após a data de aprovação do projeto pela CAPP

7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1 O acompanhamento na execução do projeto de pesquisa será por meio de:

- a) Relatórios parcial e final referente as atividades de pesquisa realizadas;
- b) Publicação dos resultados do projeto em eventos científicos.

9.2 Os relatórios parcial e final deverão ser entregues à Coordenação de Pesquisa, de acordo com o cronograma deste Edital, **para o e-mail pesquisa@luzerna.ifc.edu.br, digitalizado com as assinaturas**. O envio do e-mail servirá como o comprovante da entrega dos relatórios.

9.3 O Coordenador do projeto, juntamente com os alunos participantes (caso houver), **deverá publicar os resultados obtidos com o projeto na SECITEC do IFC Campus Luzerna**. O comprovante de publicação deverá ser entregues à coordenação de pesquisa do *campus*, **respeitando o prazo estabelecido no cronograma**.

9.4 Deve-se mencionar em qualquer publicação e/ou apresentação do projeto, o apoio recebido pelo IFC *Campus Luzerna* para o desenvolvimento do trabalho.

9.5 O não-atendimento de qualquer uma das cláusulas **9.2 e 9.3**, torna o coordenador do projeto inadimplente com a CAPP do *campus*, podendo acarretar no seu impedido na participação de futuros editais de pesquisa do *campus*, até que sejam regularizadas as pendências.

9.6 Caberá à CAPP do *Campus Luzerna*, a análise e emissão de parecer sobre os relatórios parcial e final, e validação dos comprovantes de publicação dos projetos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A CAPP e a direção geral do *campus* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente Edital.

10.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CAPP, até cinco dias úteis após a sua publicação.

10.4 A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

-
- 10.5** A carga horária relacionada às atividades de pesquisa, a serem alocadas no Plano de Trabalho Docente, deverá seguir as orientações da Resolução CONSUPER 11/2015 e da Nota Técnica Conjunta 01/2017 PROEN-PROPI-PROEX/IFC.
- 10.6** Caso um projeto aprovado neste edital, seja contemplado com bolsa/fomento em um edital interno/externo, o coordenador do projeto deverá informar à coordenação de pesquisa do *campus*, de forma que o projeto seja desvinculado deste edital, e entregar um relatório parcial das atividades desenvolvidas até aquele momento.
- 10.7** Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante no seu projeto, obrigando-se a informar a Instituição quaisquer ocorrências.
- 10.8** Este Edital e o modelo dos formulários e documentos necessários ao seu atendimento, bem como a divulgação dos projetos aprovados, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>.
- 10.9** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela CAPP do *Campus Luzerna*.

Luzerna, 27 de março de 2017.

Eduardo Butzen

Diretor-geral *pro tempore* do IFC *Campus Luzerna*
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012
Publicada no DOU em 09/11/2012

